



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

MATÉRIAS – PROJETOS DE LEI quais sejam:

nº 31 que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1313, de 13/11/2024 e dá outras providências.

nº 32 que Dispõe sobre a alteração à Lei n.º 1316/2024, que – Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições no exercício de 2025 – e dá outras providências.

nº 34 que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1313, de 13/11/2024 e dá outras providências.

Relator – Rayan Silveira

Do ponto de vista legal todas as matérias atendem a legislação que as regem.

Quanto ao mérito são oportunas e pertinentes posto que:

Os projetos de leis nº 31 e n.º 32 tratam da abertura de crédito adicional especial para a Boa Nova e visa fortalecer as atividades já desenvolvidas pela associação e através dela, ampliar a promoção do desenvolvimento local, o engajamento cívico e a participação democrática, além da inclusão e diversidade, a educação e conscientização. Para o Moto Clube Anjos de Pedra, o objetivo é colaborar nas despesas com a manutenção das atividades e para realização do Encontro de Motociclistas (Festival Raízes), cujo evento cultural visa a arrecadação de cestas básicas a entidades deste município, além de propiciar o engajamento e o lazer de toda a população.

Quanto ao projeto de lei nº 34 tem como objetivo criar dotações para os gastos com o Setor de Turismo tendo em vista que foi recebida uma transferência de verbas da Secretaria Estadual do Turismo. No orçamento vigente não há uma dotação específica para o Setor. Como não há previsão orçamentária previstas neste ano necessário que se abra um crédito adicional especial para a utilização destes valores que devem somar em torno de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Sou pela aprovação. É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

**Rayan Silveira - RELATOR**

Pelas Conclusões.